



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICIPIO

CONTRATO Nº 058/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE AGUDOS E A **EMPRESA KLEBER  
ARRABAÇA BARBOSA EPP**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 003/2019**  
**PROCESSO Nº 007/2019**

Aos 11 dias do mês de fevereiro de 2019, de um lado, o MUNICÍPIO DE AGUDOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Tiradentes nº 650 – Centro – CEP 17.120-000 – Agudos – SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SENHOR ALTAIR FRANCISCO SILVA**, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro a **EMPRESA KLEBER ARRABAÇA BARBOSA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 11.507.711/0001-73, com sede na Rodovia PR 439- nº 770, Km 64,1 – Chácara Bela Vista, Santo Antônio da Platina – PR, CEP 86.430.000, Fone (0XX43) 3534-0022, e-mail: vitaled@lojamegatron.com.br; representada pelo **SENHOR KLEBER ARRABAÇA BARBOSA**, portador da cédula de identidade RG sob nº 6.044.214-2, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de Paraná e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 037.529.019-26, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 003/2019, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam a presente contratação nos termos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA  
OBJETO

1.1 – Aquisição de materiais de informática diversos, para a manutenção e ampliação do parque tecnológico do município de Agudos/SP, conforme especificações constantes no Anexo II- Termo de Referência. **REFERÊNCIA.**

ITEM	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UNID	KIT + PLACA MÃE + PROCESSADOR MEMÓRIA- Processador i3-6100T, Placa Mãe Asus P8H61-M, Memória RAM Kingston 4GB DDR3 1333Mhz	52	Intel + Gigabyte + Crucial	1.425,00	74.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICIPIO

08	UNID	Suporte p/ Monitor até 2 Monitores com pistão a gás – Tipo de fixação: Morsa ou Serra Copo. De 17 até 27 polegadas de compatibilidade. Giro horizontal: 180 graus Rotação de tela: 360 graus (paisagem/retrato) Regulagem de Altura Modelo de referencia: F160 ELG	1	ELG	619,00	619,00
54	UNID	CAIXA DE CANALETA- Caixa de 25 Canaletas com adesivo auto colante, 20x10x2000mm, sem divisória	5	Dutoplast	149,00	745,00
57	UNID	CASE GAVETA HD- Gaveta de HD (tipo case) com USB 3.0	2	Vinik	79,00	158,00
58	UNID	ORGANIZADOR DE FIOS- Organizador de Fios espiral, 1 Metro	50	Vinik	13,50	675,00
59	UNID	ROLO DE FITA ISOLANTE- Fita isolante – 5 metros	5	3M	4,90	24,50
<b>TOTALIZAÇÃO</b>						<b>76.321,50</b>

1.2 – Considera-se parte integrante do presente instrumento os seguintes documentos: a) Edital do Pregão Presencial nº 003/2019 e seus anexos; b) Proposta de 01 de fevereiro de 2019, apresentada pela CONTRATADA; c) Ata da sessão do **Pregão Presencial nº 003/2019**.

1.3 – O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA  
VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – A vigência iniciar-se-á na data de assinatura deste contrato, encerrando-se na data de **31 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA  
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICIPIO**

3.1 - Manter-se, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

3.2 - Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

3.3 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato;

3.4 - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;

3.5 - Apresentar certidões expedidas pelo INSS e FGTS, com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA  
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 - Assegurar à CONTRATADA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.

**CLÁUSULA QUINTA  
DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - As entregas previstas deverão atender aos pedidos formulados pelo Técnico Informática: Matheus Lourenzoni Dias, e ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Compra.

5.1.1 - Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO**

5.2 – Constatadas irregularidades no objeto, Técnico Informática: Matheus Lourenzoni Dias sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.2.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;

5.2.2 – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

5.3 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4 – O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos materiais e ferramentas entregues.

5.5 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **SNHOR MATHEUS LOURENZONI DIAS**, representante da Administração especialmente designado.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO**

6.1 – O valor total do presente contrato é de **R\$ 76.321,50 (SETENTA E SEIS MIL TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

6.1.1 – O valor é fixo e correrá por conta da Funcional Programática: DIVERSAS FICHAS ORÇAMENTARIAS DO MUNICÍPIO.

6.2 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, em conta corrente da CONTRATADA.

6.2.1 – Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

6.3 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICIPIO**

6.4 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Agudos.

6.5 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Agudos no prazo de 03 (três) dias úteis;

6.5.1 – Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

6.6 – O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

6.7 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
RESCISÃO E SANÇÕES**

7.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1.994, autoriza, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2 – Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

7.3 – No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

7.4 – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICIPIO**

7.5 – A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA  
FORO**

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o da Comarca de Agudos, Estado de São Paulo.

8.2 – E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

Agudos, em 11 de fevereiro de 2019.

**ALTAIR FRANCISCO SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**KLEBER ARRABAÇA BARBOSA EPP  
KLEBER ARRABAÇA BARBOSA  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**AÍREO SÉRGIO FAIAN  
FISCAL DE RENDAS  
RG Nº 12.174.023 SSP/SP  
CPF Nº 066.736.548-64**

**LEANDRO PEREIRA FIGUEIREDO  
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS  
RG Nº 43.176.264-8 SSP/SP  
CPF Nº 379.007.948-09**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICIPIO

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**

**CONTRATADO: KLEBER ARRABAÇA BARBOSA EPP**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 058/2019**

**OBJETO:** Aquisição de materiais de informática diversos, para a manutenção e ampliação do parque tecnológico do município de Agudos/SP.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) DR. SALATIEL VICENTE DA SILVA Nº OAB/SP 331.608.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do

Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados baixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Agudos, 11 de fevereiro de 2019**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICIPIO

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**


Nome: ALTAIR FRANCISCO SILVA  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 173.947.238-10 RG: 22.874.096-4  
Data de Nascimento: 09/10/1972  
Endereço residencial completo: Av: João Travain nº 129 – Centro  
E-mail institucional: prefeito@agudos.sp.gov.br  
E-mail pessoal: altairagudos7@gmail.com  
Telefone(s): 3261-8500



  
Assinatura: ALTAIR FRANCISCO SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: ALTAIR FRANCISCO SILVA  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 173.947.238-10 RG: 22.874.096-4  
Data de Nascimento: 09/10/1972  
Endereço residencial completo: Av: João Travain nº 129 – Centro  
E-mail institucional: prefeito@agudos.sp.gov.br  
E-mail pessoal: altairagudos7@gmail.com  
Telefone(s): (14) 3261-8500

  
Assinatura: ALTAIR FRANCISCO SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICIPIO

**Pela CONTRATADA:**

Nome: **KLEBER ARRABAÇA BARBOSA**

Cargo: DIRETOR EXECUTIVO/ PROPRIETÁRIO

CPF: 037.529.019-26 RG: 6.044.214-2


Data de Nascimento: 14/01/1979

Endereço residencial completo: Rua: Arthur franco, nº 690 – Vila Hermantina – Santo Antonio da Platina – PR – CEP: 86.430.000

E-mail institucional: vitaled@lojamegatron.com.br

E-mail pessoal: vitaled@lojamegatron.com.br

Telefone (s): (43) 3534-0022

  
**Assinatura: KLEBER ARRABAÇA BARBOSA**  
**RG. 6.044.214-2**  **SP/SP**

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.